



TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2024

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pelo Pedido: Luiz Henrique Lanes Doyle

Secretário(a): Rosani Kozorosky Palmeiro

1. JUSTIFICATIVA:

É de suma importância a revisão do veículo de transporte escolar placa JBO8G09 por conta de chegar aos 50 mil km rodados. A revisão sempre é fundamental para prevenir problemas e evitar imprevistos e transtornos no veículo, assim como é importante para economicidade, resolvendo problemas antecipadamente para que o prejuízo financeiro não seja cada vez maior.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, com intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

2. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE REVISÃO DE 50 MIL KM RODADOS DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR PLACA JBO8G09.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A secretaria Municipal de Educação precisa fazer a revisão do veículo, da forma correta dentro da normalidade.

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE REVISÃO DE 50 MIL KM DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR PLACA JBO8G09.					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO DE MOTOR 15W40.	UN	10,50	R\$ 40,24	R\$ 422,52
2	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ORIGINAL	UN	01	R\$ 143,82	R\$ 143,82
3	FILTRO DE AR PRINCIPAL ORIGINAL	UN	01	R\$ 206,61	R\$ 206,61
4	ELEMENTO FILTRANTE	UN	01	R\$ 238,42	R\$ 238,42
5	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE	UN	01	R\$ 257,80	R\$ 257,80
6	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	01	R\$ 494,74	R\$ 494,74
7	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA	UN	01	R\$ 23,81	R\$ 23,81
8	ÓLEO ATF	UN	01	R\$ 51,84	R\$ 51,84
9	LIMPA PARA-BRISA USO EXTERNO	UN	01	R\$ 14,11	R\$ 14,11
10	GRAXA LUBRIFICAÇÃO CHASSIS	UN	01	R\$ 95,36	R\$ 95,36



11	PRODUTO LIMPEZA	UN	01	R\$ 21,03	R\$ 21,03
12	ÓLEO DIFERENCIAL	UN	5,50	R\$ 42,88	R\$ 235,84
13	ÓLEO P/ CAIXA	UN	5,50	R\$ 43,25	R\$ 237,88
14	ÓLEO SINTETICO75W90	UN	02	R\$ 139,80	R\$ 279,60
15	BUCHA DE MOLA	UN	06	R\$ 98,50	R\$ 591,00
16	GRAMPO 3/4X82X340	UN	04	R\$ 72,50	R\$ 290,00
17	PORCA M14	UN	08	R\$ 9,50	R\$ 76,00
18	ESPIGÃO	UN	02	R\$ 35,20	R\$ 70,40
19	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UN	04	R\$ 118,90	R\$ 475,60
20	PORCA M16	UN	08	R\$ 29,55	R\$ 236,40
21	PINO DE CENTRO	UN	02	R\$ 119,23	R\$ 238,46
22	BUCHA DE MOLA TRASEIRA	UN	06	R\$ 103,82	R\$ 622,92
23	DESENGRIPANTE	UN	01	R\$ 26,13	R\$ 26,13
24	MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECÂNICOS	SVÇO	03	R\$ 280,00	R\$ 840,00
25	SERVIÇO DE MOLAS	SVÇO	04	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
Total					R\$ 7.310,29

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista que as revisões são imprescindíveis durante o início de vida útil do veículo, no sentido de evitar problemas maiores, garantindo uma boa segurança aos usuários, assim como também evitando gastos exorbitantes com a prevenção e antecipação de problemas, é fundamental que seja feita a contratação da revisão referente a 50 mil km rodados do veículo de transporte escolar placa JBO8G09. Também salientamos que a contratação será feita através do modelo de inexigibilidade de licitação por conta da revisão precisar ser feita em concessionária autorizada.

Assim, sugere-se a formalização de processo de inexigibilidade de licitação para a execução do objeto acima especificado. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de revisão automotiva exclusiva com base no art. 74 da Lei 14.133/2021.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;



- 6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente objeto serão exercidas pelos empregados públicos designados. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr(a) Luiz Henrique Lanes Doyle e o(a) Sr(a) Guilherme Escobar Borges.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da oferta de exclusividade e que seja concessionária autorizada, desde que apresente a seguinte documentação:

Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da aquisição dos materiais e contratação dos serviços é de R\$ 7.310,29 (Sete Mil Trezentos e Dez Reais e Vinte e Nove Centavos), conforme pesquisa de mercado anexada.

11 DA GARANTIA

A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos do Fabricante.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

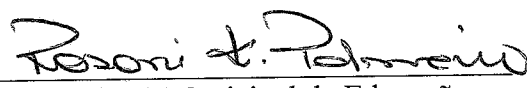
A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

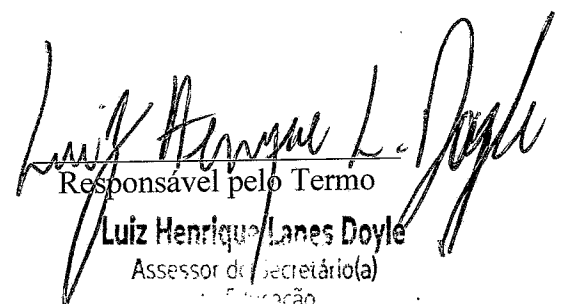
13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de inexigibilidade de licitação constante na Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 16 de outubro de 2024.


Secretário(a) Municipal de Educação

Rosani Kozoroski Palmeiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 017/2021


Responsável pelo Termo
Luiz Henrique Lanes Doyle
Assessor de Secretário(a)
Educação
Portaria 003, 2023